

INDICAÇÃO Nº. 096/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador FRANCISCO CARLOS MACIEL – PSB, com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao este Egrégio Plenário e posteriormente se envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, **SUGERINDO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE PROPONHA PROJETO DE LEI QUE DISCIPLINE O PROJETO CONSERVADOR DAS ÁGUAS, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE E QUANTIDADE DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE OURO FINO.**

Faço a presente indicação, à qual espero acatamento pelo senhor Prefeito Municipal, para que tenhamos uma legislação municipal com instrumentos de orientação no que diz respeito ao Projeto Conservador das Águas, que autoriza o poder executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais.

A água é um recurso natural, finito e de extrema importância para o desenvolvimento econômico, à manutenção da vida, para garantir a saúde e o bem-estar social. Dada sua fundamental importância, cumpre a nós manter os recursos hídricos em quantidade e qualidade.

Nos últimos anos, as práticas inadequadas de atividades humanas somados aos fatores climáticos vem intensificando a degradação das áreas de mananciais e consequentemente da qualidade da água. Portanto, é de vital importância investir na recuperação e preservação das nascentes e mananciais, que em sua grande maioria encontram-se em propriedades rurais. Nesse sentido, buscar alternativas para recuperar os recursos hídricos e preservá-los é um dever de toda a sociedade.

Para tanto, torna-se necessário a aplicação de investimentos financeiros, o que acaba onerando e afetando a subsistência dos proprietários.

Ante o exposto, sugiro a implantação do projeto de lei Conservador das Águas, que autoriza o executivo municipal a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais, visando à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no Município de Ouro Fino.

Com o apoio financeiro do Poder Executivo Municipal, os proprietários rurais poderão investir em recursos e ações destinados à recuperação e preservação das nascentes e mananciais presentes em suas propriedades.

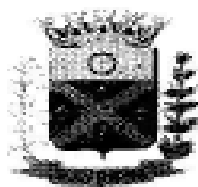
Assim, para que possamos preservar e recuperar os recursos hídricos presentes em nosso Município, faço a presente indicação, acompanhada de anteprojeto de lei, para que Poder Executivo inicie o processo legislativo.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO CARLOS MACIEL
Vereador – PSB



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO FINO**



Prefeitura Municipal de Extrema

Praça Presidente Vargas nº 100 PABX (035) 435-1911 FAX 435-1911 CEP 37.640-000

Estado de Minas Gerais

PUBLICADO

Extrema, 23/12/05

Lei nº 2.100

De 21 de dezembro de 2005.

“Cria o Projeto Conservador das Águas, autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, Dr. Sebastião Antônio Camargo Rossi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º – Fica criado o Projeto Conservador das Águas, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no município de Extrema.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Conservador das Águas, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Parágrafo Único- O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo quatro anos.

Art. 3º – As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

**Publicado
no site**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO FINO**



Prefeitura Municipal de Extrema

Praça Presidente Vargas nº 100 PABX (035) 435-1911 FAX 435-1911 CEP 37.640-000

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - O projeto será implantado por sub-bacia hidrográfica, seguindo critérios a ser definidos pelo Departamento de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (DSUMA) e o valor de referência (VR) será de 100 Unidades Fiscais de Extrema (UFEX) por hectare (ha) por ano.

Art. 5º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pelo DSUMA para implantação do projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

Art. 6º - Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador das Águas.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90(noveenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Sebastião Antônio Camargo Rossi

- Prefeito Municipal -

Disponível no sítio da internet:

<https://www.legislador.com.br/imgLei/1803090>